



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ERRATA N° 1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2023 – Processo Administrativo SEI-260005/004883/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto a FAETEC, serviços de Locação de contentores de Resíduos Sólidos, Urbanos, Industriais, Químicos e Especiais, incluindo transporte e destinação final, pelo período de 12 meses.

Prezados interessados, apresentamos ajustes necessários no Termo de Referência, informamos que houve **SUPRESSÃO** do item 5.4 Coleta de Lâmpadas.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2023.

FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

Jhonatan Silva Santos
Pregoeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto a FAETEC, **serviços de Locação de contentores de Resíduos Sólidos, Urbanos, Industriais, Químicos e Especiais, incluindo transporte e destinação final**, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

Sabendo que as escolas são grandes geradoras de resíduos sólidos, e como a Fundação não dispõe de licenças e outros meios para o destino final de seus resíduos, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestar esse serviço essencial para a manutenção das condições de higiene, segurança e conforto dos usuários da FAETEC, de acordo com a Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, sendo indispensável para o desempenho eficaz das competências institucionais das atividades pedagógicas e administrativas.

A COMLURB, de acordo com o Decreto Municipal n.º 9287/90, Cap. III – Art. 16 - §1º, só coleta e transporta lixo domiciliar com peso específico máximo de 500 kg/m³. Em razão desse Decreto, há necessidade da contratação de empresas particulares credenciadas junto aos órgãos ambientais de modo a realizar este tipo de serviço.

Os serviços deverão ser prestados a FAETEC, por pessoal especializado utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo este serviço estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

3. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão atendidas **11 (onze)** Unidades da rede FAETEC à saber:

- 1) FAETEC Quintino (Campus)**
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino
- 2) FAETEC Marechal Hermes (Campus)**
Rua João Vicente, 1775 – Marechal Hermes
- 3) ETE Adolpho Bloch**
Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- 4) ETE Ferreira Viana**
Rua General Canabarro, 291 – Maracanã
- 5) ISERJ**
Rua Mariz e Barros, 273 – Praça da Bandeira
- 6) FAETEC Bangu**
Rua Figueiredo Camargo, 716/854 - Bangu
- 7) FAETEC Santa Cruz (Campus)**
Largo do Bodegão, 46 – Santa Cruz
- 8) ETE Juscelino Kubitscheck**
Rua Jornalista Antonio de Freitas – Jardim América
- 9) ETE Maria Mercedes Teixeira**
Rua Marechal Alencastro, quadra 5 – Parque Anchieta – Ricardo de Albuquerque
- 10) ETE Silva Freire**
Rua João Vicente, 2151 – Deodoro
- 11) CTV Nova Iguaçu**
Rua Dr. Paulo Fróes Machado, 38 - Centro- CEP: 26255-170

4. DO PRAZO E A FORMA DE PAGAMENTO

41 - A presente Prestação de Serviços deverá ser executada pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda o prazo de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Inciso II do Art. 57 do mesmo diploma legal.

42 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executados, conforme as programações nesse Termo e solicitações efetuadas pelo setor responsável, acompanhados da ordem de serviço com a quantidade de contentores disponibilizados.

4.2.1 – É facultada a CONTRATANTE o não pagamento de Notas Fiscais, daquelas que não vierem acompanhadas com as Ordens de Serviços efetuados, assinadas pelo responsável da FAETEC, durante o período relacionado na respectiva Nota Fiscal, mesmo daquelas atestadas pelo setor responsável.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1 – Coleta de Resíduos Orgânicos e Não Orgânicos

Diretoria de Apoio Operacional - DAO
Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ (21) 2332-4089



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Serão coletados **03 (três) vezes por semana** (segundas, quartas e sexta-feiras) ou **02 (duas) vezes por semana** (terça e quinta) em todas as Unidades relacionadas, destinadas a remoção dos resíduos orgânicos e não orgânicos, e sempre que houver necessidade a coleta dos resíduos químicos dos laboratórios de química, através de caminhões apropriados para o transporte em todas as classes, nas dependências das **11 Unidades** da rede FAETEC entre CETEP's, ETE's, ISERJ.

5.2 – Coleta de Infectantes

Serão coletados **quinzenalmente** nas Unidades de ETE Herbert de Souza (Quintino), ETE Oscar Tenório (Marechal Hermes) e Juscelino Kubitscheck (Jardim América), o lixo hospitalar (infectante) gerado pelos cursos de enfermagem.

5.3 – Resíduos Vegetativos e Entulhos.

A empresa deverá realizar a coleta **03 (três) vezes por semana**, de galhos, folhas, troncos e entulhos nas Unidades de Quintino, Marechal Hermes, Santa Cruz, Iserj, Adolpho Bloch, e Ferreira Viana, nas caçambas 5000 litros fixas, e sempre que houver necessidade, nas demais unidades, através das caçambas de 5000 litros itinerantes, fornecidas pela prestadora do serviço de coleta de Resíduos.

5.4 – Coleta de Lâmpadas

~~Recolhimento por unidade de lâmpadas fluorescentes e eletrônicas em embalagens que evitem a sua quebra, incluindo uma caixa para armazenar 200 lâmpadas, coletores para transporte interno, um furgão com um motorista e um coletores, destinação final para empresa licenciada pelo órgão ambiental – unidade.~~

Frequência: Uma vez por mês.

~~Todos os serviços deverão ser feito dentro das normas da Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e de acordo com os órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, COMLURB, FEEMA, INEA) e o destino final dos resíduos deverá ser de responsabilidade da Empresa Prestadora do serviço. As caçambas e os containers deverão ser novos, e a entrega se dará em dias úteis no horário compreendido entre 08:00h e 17:00h.~~

OBSERVAÇÃO:

As coletas dos resíduos serão realizadas mediante expedição de manifesto (**Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – NOP INEA 35 - Sistema MTR**) que identifica o resíduo, gerador, transportador e receptor de resíduos e os recipientes deverão ser novos na cor azul e fornecidos pela prestadora do serviço de coleta de resíduos.

Diretoria de Apoio Operacional - DAOP

Rua Clarimundo de Melo, 847 – CEP 21311-280 – Quintino – RJ (21) 2332-4089



6. RELAÇÃO DAS UNIDADES E QUANTITATIVO DE RECIPIENTES.

UNIDADES	Quantidade de container e caçambas em AÇO / caminhão	Capacidade (L)	Recolhimento
Complexo Marechal Hermes (*)	20 containers aço	1.200 litros	3 vezes / semana
	01 contentor infectante	240 litros	Quinzenal
	02 caçambas fixas	5000 litros	2 vezes / semana
Complexo Quintino (*)	30 containers aço	1.200 litros	3 vezes / semana
	01 contentor infectante	240 litros	Quinzena
	08 caçambas fixas	5000 litros	2 vezes / semana
FAETEC Santa Cruz (*)	02 caçambas fixas	5.000 litros	2 vezes / semana
	10 container aço	1.200 litros	3 vezes /semana
	01 caçambas fixas	5.000 litros	2 vezes / semana
ETE Adolpho Bloch (*)	08 container aço	1.200 litros	3 vezes por semana
	01 caçambas aço	5.000 litros	2 vezes / semana
ETE Ferreira Viana (*)	08 container	1.200 litros	3 vezes / semana
	01 caçambas aço	5.000 litros	3 vezes / semana
ETE Juscelino Kubitscheck	06 container aço	1.200 litros	3 vezes / semana
	01 contentor (infectante)	240 litros	Quinzenal
ETE Maria Mercedes	03 container aço	1.200 litros	3 vezes / semana
ETE Silva Freire	02 container aço	1.200 litros	3 vezes / semana
FAETEC Bangu	02 container aço	1.200 litros	3 vezes / semana
ISERJ (*)	04 caçambas fixas	5.000 litros	2 vezes / semana
	12 container aço	1.200 litros	3 vezes /semana
CVT Nova Iguaçu	01 contentor infectante	240 litros	Quinzenal

(*) caçamba em aço de 5.000 litros - finalidade: Atender de acordo com as necessidades, a retirada de entulhos, restos de obras, galhos de árvores etc., nas unidades contempladas no contrato, inclusise com utilização de equipamento tipo Bobcat quanto necessário.



Quantidade total de recipientes de acordo com o Anexo:		
Caçambas em aço 5.000 litros	Container em Past/Aço 1.200 litros	Contentor de lixo infectante 240 litros
18	101	04

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / Documentações

Juntamente com a documentação de habilitação da empresa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de, no mínimo, (01) um atestado de capacidade técnica de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do Termo de Referência (Coleta classe II A e II B).
- b) Certidão de Responsabilidade Técnica, emitidos pelo Conselho Regional em que o profissional de nível superior esteja vinculado (**Engenheiro Químico e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental e/ou Engenheiro Civil**), que comprove ter os profissionais executado serviços de características semelhantes ao objeto desse Termo de Referência.
- c) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme anexo, na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s), de **nível superior – Engenheiro Químico e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental e/ou Engenheiro Civil**, pela execução do Serviço, assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal da licitante.
- d) Prova de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação.
 - d.1 Vínculo com o(s), profissional(ais) de nível superior (**Engenheiro Químico e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental e/ou Engenheiro Civil**) indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica. (Anexo).
 - d.2 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.
- e) Os funcionários envolvidos na prestação dos serviços deverão ser contratados pelo regime da CLT, cabendo à empresa contratada todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhistas, ou seja, social, fiscal securitária e previdenciária. Sendo assim, a empresa deverá declarar expressamente que, para a execução dos serviços objeto do presente edital, empregará o pessoal de acordo com as normas trabalhistas vigentes na CLT, no que concerne à contratação através de vínculo empregatício com a empresa contratada.



- f) Licença de operação de transporte de resíduos, expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA/RJ), nos termos da Resolução nº 237 de 12/12/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou declaração de disponibilidade onde a empresa informe que reúne condições de apresentá-los quando da assinatura do Termo de Contrato, ou subcontratação se houver necessidade, fica submetido a aprovação da FAETEC.

As exigências relacionadas à licença de operação (LO), expedida pelo INEA e o certificado de credenciamento para coleta e transporte dos resíduos em caminhões compactadores ou poli-guindaste, expedido pela COMLURB deverão ser atendidas pela empresa para execução dos serviços.

Em cada unidade foi constada a quantidade de resíduos gerados diariamente e a partir destes dados especificamos os tipos de recipientes de coleta de lixo a serem utilizados (containeres, contentores e caçamba estacionárias) e qual seria a frequência da Coleta de Lixo o que deverá ser executada por empresa credenciada pela COMLURB conforme Lei 2630 de 22/05/98 e Norma Técnica 42-03-01 que transportará os resíduos em caminhões específicos **dependendo da classe do Resíduo para o Aterro Sanitário de descarte.**

8. DA VISTORIA POR PARTE DA EMPRESA

É facultado as empresas vistoriar as dependências das Unidades, com o objetivo de conhecer o local e as condições para a prestação dos serviços objeto desse Termo de Referência.

A opção pela vistoria constitui direito e ônus a empresa, com vistas a balizar a previsão de seus cálculos e na elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a empresa resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto desse Termo de Referência, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação.

O agendamento para a realização da vistoria poderá ser feito nos telefones 2332-4089, no horário de 10h às 12h e 14h às 17h.

A empresa que NÃO optar pela vistoria, deverá assinar uma Declaração que será disponibilizado como documento anexo na licitação.

9. DAS RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA é responsável pelos danos físicos e materiais causados a FAETEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- b) A fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços será exercida periodicamente acompanhado por representantes da FAETEC.



- c) No prazo de 2 (dois) dias da assinatura do contrato, cada parte designará por escrito, para gerir e controlar sua execução, os representantes devidamente habilitados a quem caberá a adoção das providências necessárias ao bom andamento dos serviços em cada Unidade.
- d) Os representantes designados pela FAETEC, terão livre acesso junto ao preposto da CONTRATADA, bem como, a toda e qualquer documentação relativa a execução do contrato;
- e) Na hipótese da CONTRATADA não ter habilitação para algum serviço necessário e houver a necessidade de subcontratação, fica submetida à aprovação da FAETEC, respondendo a CONTRATADA, isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados.
- f) **Não existirá qualquer vínculo entre eventuais subcontratadas e a FAETEC**, perante a qual única responsável pelo cumprimento deste contratado será sempre a CONTRATADA.
- g) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo prazo de 48 horas pelo fornecimento dos recipientes da Coleta de resíduos, em todas as Classes, equipamentos e caminhões compactadores e poli-guindaste para realizar a coleta dos resíduos constantes do Contrato.
- h) Em caso de recipientes danificados (sem condições de uso) a Contratada terá um prazo de 05 dias úteis para repor o mesmo.
- i) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os EPI's (equipamentos de proteção individual).
- j) A CONTRATADA responsabilizar-se-á, por toda a mão de obra especializada, transporte, equipamentos, instrumentos e ferramentas necessário ao cumprimento das obrigações constantes do contrato.
- k) A empresa deverá manter seu pessoal corretamente uniformizado e identificado mediante crachá da empresa.
- l) A CONTRATADA será a única responsável de pleno direito, por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando da realização do serviço, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho;
- m) A CONTRATADA deverá iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- n) A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo seja constatado, acerca de problemas ou da impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- o) Cabe à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- p) CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários e/ou a terceiros;
- q) A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o fiscal da contratante e a contratada, de forma permanente, incluindo em dias não úteis;
- r) Responder por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da FAETEC, ou de terceiros, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao resarcimento;
- s) Fornecer e manter recipientes em quantidades suficientes para a demanda, devidamente identificados, conforme legislação vigente enquanto aguardar o transporte para o destino final;
- t) No caso de qualquer rachadura ou quebra das caçambas ou coletores, a contratada deverá substituir a(s) peça(s) danificada(s), no prazo máximo de 48 horas, após notificação da contratante via: telefone/e-mail. **A substituição deverá ser feita sem ônus para a contratante;**
- u) São de total responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito cumprimento do serviço contratado, promovendo sua substituição sempre que necessário;
- v) A Contratada deverá possuir um Certificado de Credenciamento para coleta e transporte expedido pela COMLURB;
- w) A empresa para execução dos serviços deverá providenciar licença de operação (LO), expedida pelo INEA e o certificado de credenciamento para coleta e transporte dos resíduos em caminhões compactadores ou poli-guindaste, expedido pela COMLURB.
- x) Em cada unidade foi constada a quantidade de resíduos gerados diariamente e a partir destes dados especificamos os tipos de recipientes de coleta de lixo a serem utilizados (containeres, contentores e caçamba estacionárias) e qual seria a frequência da Coleta de Lixo o que deverá ser executada por empresa credenciada pela COMLURB conforme Lei 2630 de 22/05/98 e Norma Técnica 42-03-01 que transportará os resíduos em caminhões específicos **dependendo da classe do Resíduo para o Aterro Sanitário de descarte.**



10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar como lhe aprovou e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.
- b) No prazo de 2 (dois) dias da assinatura do contrato, cada parte designará por escrito, para gerir e controlar sua execução, os representantes devidamente habilitados a quem caberá a adoção das providências necessárias ao bom andamento dos serviços em cada Unidade;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do Art. 67 da lei nº 8.666/93.
- d) Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços.
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
- g) Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- h) Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.
- i) Não permitir que pessoas estranhas à contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
- j) Comunicar a contratada, impedimento no dia de coleta por parte da contratante, para programar o melhor dia para ser realizada a coleta.
- k) A FAETEC poderá solicitar ainda a substituição de materiais e equipamentos utilizados, quando forem considerados impróprios, mediante as normatizações referentes à ABNT;
- l) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2023.

Luciano Chaves
4201525-1
Diretor